



# Município de Dois Vizinhos



## ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 138/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>  
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=138>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “1382020”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=138>

## Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 138/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 08:02 horas do dia 25 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 053/2020 de 02/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 137, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00138/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atenderas demandas judiciais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgandoas propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lancesofertados.



# Município de Dois Vizinhos



Concluída a fase de lances, respeitado todos os prazos legais, o Pregoeiro adjudica a empresa e os itens a seguir; Encaminha o processo ao Departamento Jurídico para apreciação e Parecer Final.

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	LAMITOR 100 MG LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO cada comprimido devendo conter: lamotrigina 100mg; Exceipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, óxido de ferro amarelo, povidona, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, talco e dióxido de silício(coloidal). comprimi do. Cod. BR0272809 Processo: 0000632- 98.2019.8.16.0079	BIOLAB	UN	180,00	4,08	734,40
1	2	PONDERA 20MG Paroxetina cloridrato, dosagem 20mg comprimido. Cada comprimido devendo conter paroxetina (sob a forma de cloridrato hemihidratado) 20mg, exceipientes q.s.p.1 comprimido revestido* Exceipientes: fosfato de calcio dibasico di- hidratado, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, dioxido de titânio e macrogol. Cod. BR0273940 Processo: 0000632- 98.2019.8.16.0079	EUROFAR MA	UN	360,00	4,30	1.548,00
1	3	SEROQUEL XRO 200 MG Quetiapina 200 mg comprimido de liberação prolongada. cada comprimido revestido de liberação prolongada devendo conter 230,26 mg de hemifumarato de quetiapina (equivalente a 200 mg de quetiapina). Cod. BR0390007 Processo:	ASTRAZA NEC	UN	180,00	15,52	2.793,60



# Município de Dois Vizinhos



		0000632- 98.2019.8.16.0079					
TOTAL							5.076,00

O item 4 não teve proposta cadastrada, restando deserto.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2020

Silvio Alves da Rosa  
Pregoeiro



# Município de Dois Vizinhos



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 279/2020

Processo Licitatório nº: 138/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

**Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial às Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, 123/2006, 147/2014, à Lei Municipal nº 1994/2015, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2020, e subsidiariamente no que couber à Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

No processo licitatório constam 152 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 10 de novembro de 2020 (fls. 133 a 138), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 12 de novembro de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 12 de novembro de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 053/2020, reuniu-se no dia 25/11/2020, às 08h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 138/2020.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto à proponente vencedora conforme segue:

Fornecedor	Itens	Valor Total
Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli	1, 2, 3	5.076,00

O item 4 ficou **deserto**.



# Município de Dois Vizinhos



Totalizando a licitação em **RS 5.076,00** (cinco mil e setenta e seis reais), conforme ata da realização do pregão eletrônico nº 138/2020 de 25 de novembro de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 147 a 149).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela regularidade do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 7999/2010 e 16375/2020, no dia 30 de novembro de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) do valor máximo estimado para a licitação no edital, descontado o item deserto.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2020.

  
**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

**Jaqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 138.2020*

## **PARECER JURÍDICO:**

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 138.2020, para registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo como objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as judiciais do Município de Dois Vizinhos.

O valor total estimado da licitação foi de R\$ 5.171,78 (cinco mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos), composto por quatro itens, conforme especificações constantes no termo de referência.

Conforme justificativa constante no processo, referente aos itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

Os itens 1, 2 e 3 foram adjudicados, sendo que o item 4, não teve proposta cadastrada, restando deserto.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"1382020" e <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=138>.

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura, mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

### **I -Da Análise Jurídica**

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam



# Município de Dois Vizinhos

Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 138.2020



consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

## II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

## III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos Municipais nºs Decreto nº 7999/2010 e 16.375/2020 opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

2



# Município de Dois Vizinhos



*Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 138.2020*

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 30 de novembro de 2020.

**Fabia Cristina Asolini**  
**Advogada Municipal OAB/PR nº. 51.382**



# Município de Dois Vizinhos



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 139/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido o procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 04.372.020/0001-44, com o valor total de R\$ 17.825,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2020.



**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 3 12 20  
Página 212

Ed. 2250

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 3 12 20  
Página 7A Edição 1091

Elizangela  
Assinatura do servidor(a) responsável



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Coo345640

## LEI Nº 2438/2020

Cria o Programa Municipal de Doação de Leite Materno, a Semana do Aleitamento Materno e o Selo de Reconhecimento às Empresas Incentivadoras desta prática.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam criados o Programa Municipal de Doação de Leite Humano, a Semana Municipal de Incentivo à Amamentação e o Selo de Reconhecimento às empresas incentivadoras;

Art. 2º O programa visa a incentivar o constante abastecimento dos Bancos de Leite Humano e a orientar empresas privadas e órgãos públicos municipais a estimularem as funcionárias e servidoras, respectivamente, a doarem leite materno aos bancos de leite localizados no Município;

Art. 3º O Município deverá instituir em suas ações preventivas, pela secretaria competente, na primeira quinzena de agosto de cada ano, a SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO;

Parágrafo 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno, o período de 1º a 07 de Agosto;

Parágrafo 2º Neste período, o município, buscando parcerias com a iniciativa Privada, Clubes de Serviços, deverá desenvolver uma Programação específica para atender ao Programa;

Art. 4º O Selo visa a reconhecer publicamente a dedicação das empresas públicas, Privadas, Autarquias e de Órgãos da Administração Municipal no incentivo e encaminhamento de doadoras aos Bancos de Leite Humano deste Município;

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Manter uma política de aleitamento materno escrita que seja rotineiramente transmitida a toda equipe de cuidados da saúde;

II – Manter de forma ordenada o banco de dados com informações de Doadoras, Receptoras e Empresas Incentivadoras do Programa;

III–Estabelecer normas de funcionamento do Banco de Leite Humano devidamente compatibilizadas com as atividades de rotina do serviço materno-infantil;

IV–Atender aos critérios estabelecidos para doação de leite humano, os quais estão definidos pela Norma BLH-IFF/NT 09.04 – Doadoras: Triagem, Seleção e Acompanhamento, de 2004;

V - Capacitar toda a equipe de cuidados de saúde nas práticas necessárias para implementar esta política;

VI–Conscientizar a comunidade sobre a relevância do Banco de Leite Humano e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações;

VII–Promover, proteger e apoiar a prática do aleitamento materno;

VIII–Informar todas as gestantes sobre os benefícios e o manejo do aleitamento materno;

IX–Ajudar as mães a iniciar o aleitamento materno na primeira meia hora após o nascimento; conforme nova interpretação: colocar os bebês em contato pele a pele com suas mães, imediatamente após o parto, por pelo menos uma hora e orientar a mãe a identificar se o bebê mostra sinais de que está querendo ser amamentado, oferecendo ajuda se necessário;

X–Não oferecer a recém-nascidos bebida ou alimento que não seja o leite materno, a não ser que haja indicação médica e/ou de nutricionista;

XI–Mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação mesmo se vierem a ser separadas dos filhos;

XII–Estabelecer os critérios a serem utilizados para a seleção das nutrizes, os quais deverão observar condições clínicas que garantam o fornecimento de um produto de boa qualidade;

XIII–Disponibilizar as orientações de coleta e, se necessário, fornecer bomba de tirar leite para as mães, para agilizar o processo de coleta e armazenamento;

XIV–Praticar o alojamento conjunto–permitir que mães e recém-nascidos permaneçam juntos – 24 horas por dia;

XV–Incentivar o aleitamento materno sob livre demanda;

XVI - Não oferecer bicos artificiais ou chupetas a recém-nascidos e lactentes;

XVII - Promover a formação de grupos de apoio à amamentação e encaminhar as mães a esses grupos na alta da maternidade e, conforme nova interpretação, após a alta, encaminhar as mães a grupos ou outros serviços de apoio à amamentação e estimular a formação e a colaboração com esses grupos ou serviços.

XVIII–Executar as operações de coleta, seleção e classificação, processamento, controle clínico, controle de qualidade e distribuição do Leite Humano Ordenado–LHO, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

XIX–Buscar a certificação da qualidade dos produtos e processos sob sua responsabilidade;

Art. 6º Para a concessão do Selo “Empresa Incentivadora da Doação de Leite Humano” será criado Banco de Dados das Doadoras de Leite Humano, onde constará cadastro com referência à empresa ou órgão de origem e se houve o incentivo institucional para a doação;

Parágrafo Primeiro: O Banco de Dados citado no caput do art. 5º, II, propiciará ao órgão responsável pela concessão do selo apurar a empresa ou órgão que mais incentivou a doação;

Parágrafo Segundo: Ao final do período de um ano de início do programa, serão apurados os principais incentivadores de Doação de Leite Humano;

Parágrafo Terceiro: Os dez maiores incentivadores de doação serão premiados com o Selo previsto no caput do art.4º;

Art. 7º Todas as maternidades localizadas no município devem afixar cartaz, em local visível ao público, com as orientações normatizadas pela Organização Mundial de Saúde e Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF;

Art. 8º O representante da empresa ou órgão municipal que se destacar no incentivo à doação de leite materno e nas orientações sobre os benefícios da amamentação, será homenageado na Câmara Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo regulará, em Decreto próprio, a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Coo345642

## AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA NO LOTEAMENTO CASA DA GENTE II DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de dezembro de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 85.980,85 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais, oitenta e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 2 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Coo345622

## AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS-PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de dezembro de 2020 às 10 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 93.037,80 (noventa e três mil, trinta e sete reais e oitenta centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 2 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Coo346330

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, PALCO E LUZ, PARA ATENDER AOS SHOWS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPREDA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 136/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: I. N. DE ALMEIDA LTDA.–ME, CNPJ nº 20.324.313/0001-02, com o valor total de R\$ 51.156,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Coo346334

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 139/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido o procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES–EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 04.372.020/0001-44, com o valor total de R\$ 17.825,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Coo346335

